



CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA RAQUEL TAVARES, PARA O EVENTO "BELAS EM FESTA"

Ao dia quinze de julho de 2024, na União das Freguesias de Queluz e Belas, sita na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, é celebrado o presente Contrato para contratação da artista Raquel Tavares, para o evento "Belas em Festa", entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, pessoa coletiva n.º 510839037, neste ato representada pela Presidente Paula Alves; -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE – DWMAN – PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, UNIPessoal LDA., com domicílio fiscal na ----- pessoa coletiva n.º 513 406 760, neste ato representado por -----, contribuinte n.º -----, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito; -----

Considerando que: -----

1. Por despacho de 20/06/2024 foi autorizada pela Presidente do Órgão Executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
2. Por despacho de 09/07/2024, foi adjudicado ao SEGUNDO OUTORGANTE a contratação da artista Raquel Tavares, para o evento "Belas em Festa", com as condições constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por despacho de 09/07/2024, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código de produção radiofónica, tem dotação na classificação económica nos órgãos 03.01, na económica 02.02.25.01, com o cabimento n.º 16918 e o compromisso n.º 16953; -----

É outorgado o Contrato para contratação da artista Raquel Tavares, para o evento "Belas em Festa" que se rege pelo seguinte clausulado: -----

Cláusula Primeira Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na contratação da artista Raquel Tavares, para o evento "Belas em Festa". -----

2. As obrigações contratuais inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato são as definidas no Caderno de Encargos. _____
3. As partes acordam que o Caderno de Encargos, constitui com o presente contrato o clausulado contratual. _____

Cláusula Segunda
Local da prestação do serviço

A aquisição de serviços, objeto deste contrato será prestada na União das Freguesias de Queluz e Belas, local onde ocorrerá o evento "Belas em Festa". _____

Cláusula Terceira
Preço contratual

Pelo fornecimento objeto do contrato referido na cláusula primeira, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE pagará ao SEGUNDO OUTORGANTE o valor global de 14 000,00€ (catorze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

Cláusula Quarta
Prazo de Execução

A aquisição de serviços referida na Cláusula I, será efetuada no dia 03 de agosto de 2024. _____

CLÁUSULA Quinta
Pagamento

O pagamento será efetuado, através de Transferência bancária para o IBAN indicado pelo Segundo Outorgante, no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura pela Junta de Freguesia, a qual só pode ser emitida após a realização do espetáculo. _____

Cláusula Sexta
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. _____
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. _____

Cláusula Sétima
Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, na sua atual redação. -----

Cláusula Oitava
Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas, que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo, assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Primeiro Outorgante

Paula Alves

Segundo Outorgante



